



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br - SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 43, de 02 de dezembro de 2024

Que Institui a Política de Limites de Alçadas para decisões do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJALES

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — Pró-Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Limites de Alçadas para decisões do IMPS JALES - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, como um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.

Art. 2º Essa política foi desenvolvida observando o índice de governança, definindo os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º Para efeito desta Política de Limites de Alçadas consideram-se como:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Membros do Conselho Deliberativo – MCD;
- b) Membros do Conselho Fiscal – MCF;
- c) Presidente do Conselho Deliberativo – PCD;
- d) Presidente do Conselho Fiscal – PCF;
- e) Membros do Comitê de Investimento – MCI;
- b) Presidente do Comitê de Investimento – PCI;
- b) Responsável Técnico pelos Investimentos – RTI;

II. Unidades Administrativas e de Apoio Técnico:

- a) Superintendência do IMPS JALES – SI;
- b) Secretaria da superintendência – SS;
- c) Procuradoria jurídica – PJ;
- d) Controladoria Interna – CI;
- e) Seção de Pessoal – SP;
- f) Seção de Contribuintes e Benefícios – SCB;
- g) Seção de Tesouraria e controle de arrecadação – ST;
- i) Seção de Perícias Médicas – SPM;
- j) Divisão de Contabilidade – DC;
- i) Seção de Compras e Contratos – SCC;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Art. 4º As decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros devem ser conjuntas, conforme tabela abaixo, não cabendo de forma alguma, tomada de decisão de forma isolada ou fora dos limites apresentados na presente Política.

ATOS DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS		
	Apoio Técnico	Superintendência	Orgãos Colegiados
Portarias de rescisão, exoneração, Admissão, contratação, transferência, designação e dispensa.	SS	SI	
Documentos relacionados à movimentação de contas bancárias	ST	SI	
Propositura de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais	DC	SI	
Portarias de concessões de benefícios previdenciários	SS	SI	
Solicitação de autorização para celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços de terceiros	SS, SCC e DC	SI	
Operações rotineiras que implicam em recebimento de recursos provenientes de repasses das entidades da Administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Legislativo.	ST	SI	
Operações financeiras não rotineiras, que implicam em aplicações e/ou resgates, oriundas de movimentações financeiras do IMPS JALES, cujo proponente for o Comitê de Investimentos e a recomendação deste for acatada pelo Conselho Deliberativo	MCI, RTI	SI	MCD
Formulário de APRs (Autorização de Aplicação e Resgates)	RTI, ST		PCI; PCD
Celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros		SI	

Art. 5º Fica criada a Tabela de Distribuição dos limites de competência para os atos relativos à gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos financeiros:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br - SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ATOS DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	LIMITE DE ALÇADAS		
	Apoio Técnico	Superintendência	Órgãos Colegiados
Ordenar a liberação, restituição ou substituição de caução ou fiança em garantia de execução de contratos, obedecida as disposições legais aplicáveis.		SI	
Política de pagamento de remuneração e de benefícios previdenciários	ST	SI	
Concessão de benefícios previdenciários (Aposentadoria e Pensões).		SI	
Autorizar a aceitação de doações, alienação ou aquisição de bens e direitos.			MCD
Autorizar a celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros.			MCD
Apreciar sugestões sobre as propostas de modificação da legislação deste instituto, inclusive quanto às alterações das alíquotas de custeio do plano de previdência.			MCD
Autorizar a criação de cargos e plano de carreira dos servidores do IMPS JALES			MCD
Acompanhar, através de relatórios gerenciais, a execução dos planos e programas no âmbito da Autarquia			MCD
Autorizar parcelamentos de dívidas previdenciárias			MCD
Proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia, emitindo parecer sobre o balanço e prestação de contas mensais e anual, nos prazos legais estabelecidos			MCF
Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados à Autarquia, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres			MCF
Fazer aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções previstas em Lei			MCF
Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Plano de Custeio e Benefícios, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos			MCF
Aprovar o Plano de ação ou Planejamento estratégico			MCD
Vetar, com efeito suspensivo, e submeter à decisão do Prefeito, dentro de quinze dias úteis de seu conhecimento, as deliberações do Conselho Consultivo e Fiscal com as quais não esteja de acordo		SI	
Criar e fixar taxas de expediente, serviços e outros, para cobrança das atividades do IMPS JALES		SI	MCD
Representar a autarquia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente		SI	



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br - SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Art. 6º Para efeito do cumprimento desta Política de Limites de Alçadas, além das atribuições aqui descritas, os servidores, funções de confiança e órgãos colegiados do IMPS JALES devem observar:

I. A lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, com suas alterações posteriores:

- a. art. 15 – da competência da superintendência;
- b. Item I do art. 18 – da competência e atribuições do Conselho Deliberativo;
- c. Item III do art. 18 – das competências do Comitê de Investimentos;
- d. art. 19 – da competência do procurador jurídico;
- e. art. 21 – da competência da divisão de contabilidade;

II – Regimentos Internos do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/IMPS